



A VERDADE QUE A HISTORIA NÃO CONTOU

Carmen Dora Freitas Ferreira

Disse Martin Luther King: **“A lei não pode fazer com que a pessoa me ame, mas pode fazer com que ela não me elimine”**A Constituição Federal e a lei, garantem direitos mínimos para que o indivíduo sobreviva em sociedade.

A CONAD – Comissão do Negro e Assuntos Antidiscriminatórios da OAB-SP é originária do antigo departamento do Negro que existiu nesta seccional Paulista há mais de vinte anos. Com a crescente demanda e pedidos de intervenção nas questões discriminatórias o departamento foi elevado a subcomissão, ficando agregado a Comissão de Direitos Humanos. Posteriormente em face das demandas específicas quanto as questões da discriminação e preconceito, foi elevada ao status e Comissão Permanente da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, assim como as demais existentes.

A Ordem dos Advogados do Brasil é uma entidade corporativa e também institucional. Além de sua estrutura administrativa e organizada também em Comissões que se dedicam aos mais variados temas como a Comissão do Negro e assuntos Antidiscriminatórios, que não é uma Comissão d Negros, mas uma Comissão que agrega a todos que lutam por um ideal de justiça e de igualdade de oportunidade no banimento da discriminação e preconceito; Comissão de Direitos Humanos, Comissão da Mulher Advogada, Comissão de Direito e Liberdade Religiosa (que se preocupa em preservar o direito que você tem de professar a sua fé, sem ser molestado ou discriminado) e muitas outras que atendem não apenas aos seus filiados, mas também à sociedade civil, através de pedido de providências a autoridades constituídas, interpelações.

A Ordem dos Advogados do Brasil é a guardiã da Constituição e do Ordenamento Jurídico. Assim, intervém para a preservação da segurança jurídica, da dignidade humana, do respeito ao outro.

Nesse contexto, a CONAD – Comissão do Negro e Assuntos

Antidiscriminatórios instaura procedimentos, requisita informações, solicita providências a autoridades sempre visando a preservação de direitos e a igualdade de oportunidade sem discriminações e preconceitos.

Por isso, concluímos que sempre o que está garantido na lei vale para todos e isto, para negros e afro descendentes é crucial. Significa a desigualdade e a



exclusão como observamos no dia a dia.

O conceito de cidadania não tem a amplitude esperada; existe uma juridicidade disfarçada e nesse contexto a população negra é submetida a todas as formas de exclusão que acabam por expressar, no seu todo o dimensionamento do racismo e do preconceito.

A lei 3.353 que aboliu a escravatura no Brasil, não teve eficácia. Formalmente aboliu a escravidão física, mas não aboliu a escravidão moral e as desigualdades que perduram até nossos dias. Após sua edição, perto de um milhão de pessoas foram colocadas em “liberdade”, porém sem direito qualquer indenização ou incentivo como aconteceu com outros imigrantes que para cá vieram e receberam incentivo em terras, serviços, oportunidades de emprego.

HOUVE, ENTÃO, EXCESSO DE PESSOAS NAS RUAS, pois o mercado de trabalho não contemplava a todos e muitos dos libertos ficaram atirados à sua própria sorte. Os sexagenários foram deixados à margem, pois muitos estavam doentes e não mais serviam para o mercado de trabalho, ante suas condições de saúde e sua idade. Então, não houve liberdade para estes libertos. Não tinham casa, comida, foram separados de suas famílias, ficaram à margem. Isso a história não contou.

As crianças eram colocadas sem verdadeiros depósitos humanos, sem qualquer cuidado e muitas eram cedidas como brinquedo para os filhos dos Senhores e como tal, muitas eram praticamente destroçadas. Isso, a história não contou.

Muitos escritos dessa época foram destruídos e o que prevaleceu foi a versão do opressor. Por isso a história do povo escravizado tem uma tradição oral, atravessando gerações. Dizemos povo escravizado, porque como seres humanos, nasceram livres e tornaram-se escravos a revelia da vontade, já que eram perseguidos e sofriam castigos sem oportunidade de defesa.

O enorme contingente de pessoas libertas colocadas na rua, deixou as autoridades muito apreensivas pois entendiam que era uma balburdia, que era vadiagem e como tal deveria ser reprimida. Nasceu aí a lei da vadiagem, que atingia pessoas certas, os negros que estavam fora do mercado de trabalho em decorrência da pseudo liberdade que lhes havia sido concedida sem qualquer política reparatória ou de inserção. As negras que trabalhavam nos serviços domésticos na casa dos senhores, continuaram a fazê-lo, não mais na condição de escravas e passaram a ser o arrimo da família; quanto aos homens, não havia trabalho para todos. Esta aí a origem do trabalho doméstico utilizado em grande escala até os dias atuais.



Desta forma o estigma imputado aos negros, de que não gostavam de trabalhar é mentiroso. Observem os prédios antigos e trabalhados que até nossos dias existem, muitos deles tombados pelo Poder Público.

De quem foi a mão de obra utilizada? Não havia tecnologia e tampouco engenharia avançada como nos dias atuais. Logo, foi a mão de obra escrava a responsável pelas construções trabalhadas, muitas delas verdadeiras obras de arte que podemos vislumbrar em construções antigas. A história não contou.

Temos um racismo institucional e cordial pois sua prática é aparentemente negada, mas a cada dia percebe-se nitidamente sua influência maléfica e insistente. É a chamada boa aparência, exigida nas entrevistas de emprego, que exclui de imediato negros e afro descendentes em muitas oportunidades.

Por isso há necessidade de ações afirmativas e estas, tem base constitucional, na medida em que a Carta Maior é taxativa no sentido de que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. É a reparação social que o Estado, em seu sentido amplo deve a essa população de negros e negras secularmente excluídos. E não se trata de reparação em pecúnia mas em serviços, como acesso ao trabalho, educação, saúde, lazer, justiça. Referencia-se aqui, o princípio da isonomia que não é aplicado em sua essência, ou seja, tratar diferentemente os iguais, na medida em que de desigualam.

Nesse contexto, a política de cotas é uma medida reparadora e seu objetivo não é infinito, mas determinado no tempo até que tenhamos negros e negras inseridos na sociedade como um todo, ocupando postos de direção e assessoramento.

A discriminação caracteriza-se por um tratamento diferenciado e comparativamente desfavorável e que tem sua causa na forma como se reproduz a educação e a cultura de uma geração a outra.

Na medida em que estes comportamentos evoluem, há uma tendência de que a consciência sobre a nocividade da discriminação e do preconceito passem a provocar reflexões tendentes a interferir no comportamento de toda uma classe.

Entretanto, a responsabilidade na construção de uma sociedade inclusiva é de todos e, principalmente, daqueles que possuem condições materiais para contribuir, como acontece com os que detém o poder econômico, os meios de produção, de comunicação.

A responsabilidade do empresariado, das entidades e agentes públicos tem assim, grande influência na transformação da sociedade e nesse contexto, o respeito às diferenças e a promoção da igualdade são os primeiros passos



para essa transformação ao longo dessa história de desigualdade secular.

Desta forma devem ser desencorajadas quaisquer atitudes que visem apoiar a discriminação racial, quer praticada por única pessoa ou por qualquer organização.

O Estado, aqui entendido no seu sentido amplo, deve tomar medidas eficazes que revejam as políticas governamentais nacionais e locais e tornar sem efeito quaisquer medidas que possam criar discriminação ou perpetua-la onde existir.

Na medida em que estes comportamentos evoluem, há uma tendência de que a consciência sobre a nocividade da discriminação e do preconceito passem a provocar reflexões tendentes a interferir no comportamento de toda uma classe.

A mão de obra da população negra e afro descendente é empregada em todos os setores de serviços, secularmente, pois os grandes prédios com arquitetura trabalhada e diferenciada, muitos deles tombados pelo Órgão Público, são fruto da mão de obra escrava e também isso a história não contou e mesmo com o passar dos séculos essa população não é reconhecida e também não é vista como consumidora já que a mídia não está preocupada em lhes direcionar o seu produto. Mede-se a capacidade da pessoa, levando-se em consideração a cor de sua pele ou o padrão social que ela ocupa.

Os postos de chefia e de direção, que envolvem poder de mando, raramente são ocupados por negros ou negras cujo acesso é vedado pela barreira invisível do preconceito que, conseqüentemente causa a odiosa discriminação. Por isso, a edição de leis fixando regras e impondo sanções nessa questão específica, sem uma conscientização e um respeito pela dignidade e pelo ser humano não produzem efeito, embora todos sejamos titulares de direitos e de obrigações desde o nascimento.

Até bem pouco tempo os livros didáticos retratavam o negro como subserviente ou como vilão, circunstância que vem sendo mudada lentamente e essa forma depreciativa utilizada para a retratação do negro não é e nunca foi padrão de referência para a criança e o adolescente negros. O mesmo aconteceu na indústria de brinquedos, que fabrica em quase sua totalidade bonecos e bonecas que não tem identidade com a criança negra. Essa auto estima precisa ser resgatada, recuperada. Nisso a CONAD juntamente com outras entidades que primam pela igualdade de oportunidade, pelo resgate de valores e da auto estima do povo negro, tem grande responsabilidade, pois a forma como o negro vem sendo retratado nos livros didáticos de ensino já esta mudando.



Os estereótipos e preconceitos interferem no cotidiano do cidadão negro e afro descendente e, tem influência até na aplicação da justiça. Existe uma recalcitrância dos aplicadores do direito em reconhecer que o racismo e a discriminação existam e desta forma, há uma tendência em se desclassificar o crime de racismo para outro tipo penal como a injúria e o desacato. É o reflexo do 14 de maio seguinte à abolição e que produz reflexo ate os dias atuais.

Busca-se a aplicação da lei como um método pedagógico para neutralizar e eliminar a exclusão, o racismo e a discriminação, por ser ela um instrumento de modificação de comportamentos.

Busca-se uma reparação, que não é quantificada em valores. Os negros que conseguem colocação no mercado de trabalho encontram dificuldades sempre maiores.

As abordagens policiais são muito mais severas e mais voltadas para negros e afrodescendentes.

O racismo cordial existe e muitas vezes é invisível.

A verdadeira história de combate às desigualdades sociais, começa pelo emprego e a justa remuneração, sem o que o indivíduo está fadado à marginalidade e exclusão. O estabelecimento de metas bem delimitadas e uma estrutura de apoio podem resultar num processo de capacitação e integração maior, pois que o direito é, primordialmente, uma garantia individual e não de grupos.

Apesar das leis protetivas, ocorre uma queda acentuada do grau de proteção dos trabalhadores brasileiros mediante contrato de trabalho e nesse sistema de exclusão os negros e afro descendentes sofrem uma penalidade maior, pois que, via de regra, são sempre os primeiros nas listas de cortes das empresas e os excluídos no momento da seleção.

A história não contou que a abolição não lhes permitiu a inserção no mercado de trabalho. Com o excesso de mão de obra após a abolição, os salários tinham um valor muito baixo, trabalhava-se a troco de nada. Além disso, teve início no final do século XIX uma campanha engendrada pela elite política e intelectual da época, no sentido de trazer imigrantes europeus para substituir a mão de obra escrava, todavia, a esses imigrantes foi assegurada oportunidade no mercado de trabalho e incentivo para que aqui se estabelecessem, o que não aconteceu com a população negra posta à disposição.



Este paralelo a história não faz e não conta.

O preconceito e a discriminação de que foram vítimas as gerações passadas acabaram por atingir as gerações futuras, tornando-se pesado ônus social, econômico e cultural que vem sendo carregado pela nova geração. Por isso, buscam-se medidas reparatórias através da educação, da saúde, do mercado de trabalho, da terra, uma justiça compensatória e restauradora para que haja um equilíbrio real dessa desigualdade secular.

Temos uma igualdade jurídica, entretanto, essa igualdade não elimina a desigualdade econômica de que é vítima a população negra e afro descendente. Por isso, as ações afirmativas que se busca, põem fim a neutralidade do Estado, obrigando-o a uma conduta de natureza positiva com vistas a eliminação das desigualdades que impedem essa parcela da população e usufruir os direitos mínimos necessários a vida digna em sociedade.

Essa resistência positiva quer a eliminação das desigualdades que impedem o usufruto dos direitos mínimos necessários a uma vida e convivência salutar em sociedade. Com ela se pretende alcançar o mesmo ponto de partida dos grupos em situação de vantagem para uma verdadeira interação econômica e social ou seja, de uma justiça social.

A recusa em reconhecer essas diferenças é não enxergar a realidade. Embora a justiça seja sempre retratada como cega, a justiça verdadeira e suprema nunca virá da cegueira, mas do reconhecimento da verdade e da reação a ela, como justiça no nosso coração. A desigualdade entre os seres humanos pode atingir toda uma sociedade ou os membros de um povo determinado. Em consequência disso, pessoas são julgadas depreciativamente e colocadas em situação de inferioridade social ficando prejudicado o reconhecimento moral da necessária igualdade entre os seres humanos.

A luta pela transformação social é, indiscutivelmente, uma tarefa coletiva. Uma única pessoa seja ela um líder político, religioso ou intelectual de grande influência, por mais que se esforce jamais terá força suficiente para conduzir sozinho o processo de mudança necessário a promoção da igualdade social e banimento da discriminação e preconceito.

Banir o preconceito e a discriminação e garantir a igualdade de oportunidades para a população negra são o maior legado que se pode deixar à geração de militantes anti-racismo. Os instrumentos jurídicos de realização da justiça social são ineficazes se analisados na perspectiva de obtenção de resultados que beneficiem um número significativo de pessoas e não um indivíduo isoladamente.



A cidadania do negro brasileiro ainda não foi plenamente alcançada, de vez que o judiciário não é tido como um elemento viabilizador dos direitos garantidos constitucionalmente nesta questão específica.

Os Tribunais não estão em condição de assegurar à vítima do tratamento desigual, o exercício efetivo do seu direito. As sanções previstas para as transgressões não constituem um remédio satisfatório, pois se sujeitam aos mecanismos jurídicos tradicionais: multas de valor ínfimo e compensações pecuniárias de valor insignificante, ao invés de sanções reais e apropriadas como o direito a reintegração no emprego ou uma compensação pecuniária equivalente, com “autentica força coercitiva”.

O combate à discriminação e ao preconceito é uma luta constante dos oprimidos do mundo na busca pela eliminação da discriminação no emprego; pela promoção da igualdade de direito e de oportunidade para negros e negras e afro descendentes; pela implementação da justa distribuição de renda e de terras; pela ocupação e lazer compatíveis com as condições físicas e mentais do cidadão, inclusive o da terceira idade, e pelo investimento nos projetos de educação profissional dentre outras. É uma luta pela sobrevivência e pelos direitos humanos na sua forma mais simples e universal: - a da vida em sua totalidade para que se possa contar a verdadeira história desse povo que resiste.

A Constituição Federal vigente em seu preâmbulo é taxativa no sentido de que os representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte e sob a proteção de Deus promulgaram –na com o intuito de assegurar os direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias.

E muito bem se amolda a esta oportunidade o disposto no versículo 10 e 11 do salmo 85 da Bíblia que diz:” **Encontraram-se a graça e a verdade, a justiça e a paz se beijaram ...**

11: Da terra brota a verdade., dos céus a justiça baixa o seu olhar. E negros e negras escravizados, nunca deixaram de se render ao Criador, para quem contavam suas magos, tristezas, dores e depositavam a esperança em dias melhores apesar de todo o sofrimento. Eram os cânticos negro espiritual que ate hoje grande impacto produzem quando são entoados.



E, apesar da dor, do trabalho insano, agradeciam a Deus, pela luz do sol, pelo alimento através da música. E um dos mais belos Negro Spiritual é o anônimo Let us Break como podemos conferir:

“Let us break

Bread to gether on our knees

Let us break bread to gether on our kness on our kness

When I fall on my kness with my face to the ri sing sun oh

Lord have mercy on me

Vertido para o português:

De joelhos partamos nosso pão

De joelhos partamos nosso pão

Se de joelhos estou contemplando o nascer do sol

Senhor tem pena de mim !

E ainda, por não terem armas e ante a necessidade de defesa a ataques surpresos, e de manterem o condicionamento físico, exercitavam-se como se estivessem em plena luta. Era a capoeira, expressão que mistura dança, cultura popular, ação e música. É uma luta, um jogo que obedece a um ritual onde cada capoeirista respeita cada tradição. Nos dias atuais foi elevada a categoria de esportes e tem sido muito difundida. É o resgate de valores.

Ainda, não se pode deixar de lembrar o episódio que celebrizou a costureira Rosa Parks, na década de cinquenta. Rosa Parks, uma costureira negra, em 1955, se recusou a obedecer a lei de apartheid racial no Alabama, marcando o início da luta pelos direitos civis dos negros nos Estados Unidos.

Rosa se recusou a ceder seu banco em um ônibus a um homem branco, o que levou a um boicote em massa dos negros ao transporte público do estado. O protesto levou ao fim da segregação nos transportes públicos e culminou em 1964, com a Lei dos Direitos Civis, que transformou a segregação racial em um ato fora da lei nos Estados Unidos.

No dia 1º de dezembro de 1955 ela estava em um ônibus na cidade de Montgomery, Alabama, quando um homem branco exigiu que ela se retirasse do banco onde estava para ele poder se acomodar.

Rosa se recusou a sair, desafiando as regras que exigiam que pessoas negras se sujeitassem a abrir mão de seus lugares no transporte público para brancas. Com este ato, Rosa foi presa e multada em US\$ 14.



A prisão da costureira desencadeou um boicote de 381 dias ao sistema de ônibus, organizado pelo pastor da Igreja Batista, Martin Luther King Jr. Anos mais tarde, Luther King ganharia o Prêmio Nobel da Paz graças à sua luta pelos direitos civis nos Estados Unidos.

Rosa expressou "A verdadeira razão de eu não ter cedido meu banco no ônibus foi porque senti que tinha o direito de ser tratada como qualquer outro passageiro. Aguentamos aquele tipo de tratamento por muito tempo", disse Rosa em 1992 a respeito de seu ato em 1955.(informações da BBC)

Em viagem à África do Sul, o reverendo Jesse Jackson, um dos principais defensores dos direitos civis nos Estados Unidos, enalteceu Rosa, lembrando que seu ato aparentemente simples forçou os negros americanos a "se levantarem" pelos seus direitos "Ela forçou o resto de nós a nos levantarmos. Foi um esforço consciente de uma lutadora pela liberdade", disse Jackson, durante entrevista coletiva em Johannesburgo.

Ele se referiu a Rosa como uma "mulher de grande coragem, que conscientemente arriscou sua vida e enfrentou a prisão para romper com o sistema do "apartheid".

(informações da BBC)

E sobre esse episódio emergiu a célebre frase:

E, muitos se levantaram porque ela não ficou de pé !

E muitos estão de pé. Nos estamos de pé, hoje, aqui, agora. Somos agentes formadores de mudança e formadores de opinião.

Por fim, deixo para reflexão o pensamento de Nelson Mandela em um trecho de seu discurso de posse em 1994:

"Nosso grande medo não é o de que sejamos incapazes. Nosso maior medo é que sejamos poderosos além da medida. É nossa luz, não nossa escuridão, que mais nos amedronta. Nos perguntamos: "Quem sou eu para ser brilhante, atraente, talentoso e incrível?" Na verdade, quem é você para não ser tudo isso?...Bancar o pequeno não ajuda o mundo. Não há nada de brilhante em encolher-se para que as outras pessoas não se sintam inseguras em torno de você. E à medida que deixamos nossa própria luz brilhar, inconscientemente damos às outras pessoas permissão para fazer o mesmo".

Nelson Mandela



Bibliografia:

1. A Busca de um Caminho para o Brasil – A trilha do círculo vicioso – Helio Santos–EditoraSenac.
2. Jornal do Judiciário nº76 de novembro/2001
3. Discriminação – Márcio Túlio Viana e Luiz Otávio Linhares Renault – LTr
4. Carta Maior – Agência de Notícias
5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
6. Consolidação das Leis do Trabalho Comentada, de Eduardo Gabriel Saad
7. Discriminação Racial no Trabalho – Ana Emília Andrade Albuquerque da Silva – Editora LTR
8. Estatuto da Igualdade Racial – Projeto de Lei 3.198/2000 do Senador PauloPaim
- 9; Informações da BBC

***Carmen Dora Freitas Ferreira
Advogada, é Membro da Comissão do Negro e Assuntos
Antidiscriminatórios da OAB São Paulo
Alphaville Igreja Apostólica Renovação Cristã – I Seminário Negritude e
Fé Sobre as Questões Raciais no Brasil – 22.08.2009***